



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 02/2023/PMBVM

A Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG (PMBVM), através do Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social, supervisionado pela Departamento Municipal de Administração, e Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia (INTEC) tornam público o **Editais do Processo Seletivo Público (PSP), Edital nº 02/2023/PMBVM**, destinado a selecionar candidatos para contratação nos cargos/funções públicas de **Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Assistente Social e Psicólogo** do quadro da Saúde e da Assistência Social do Município de BELA VISTA DE MINAS/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Município de BELA VISTA DE MINAS/MG; Lei Federal Nº 7.498 de 25 de junho de 1986, Lei Federal Nº 4.119 de 27 de agosto de 1962; Lei Federal Nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971; Decreto nº79.822 de 17 de junho de 1977; Lei Municipal Nº 52 de 14 de maio de 1993; Lei Municipal Nº 398 de 27 de outubro de 2008; Lei Municipal Nº 478 de 23 de janeiro de 2012; Lei Municipal Nº 487 de 03 de maio de 2012; Lei Municipal Nº 683 de 16 de dezembro de 2019; Portaria Municipal Nº 2.530 de 31 de maio de 2023, e alterações posteriores, e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

## 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PSP será executado pela INTEC, sob sua total responsabilidade, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O prazo de validade do PSP é de 01 (um) ano contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.3 A seleção de que trata este Edital compreenderá exames de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, a serem elaboradas e aplicadas pelo INTEC no Município de Bela Vista de Minas/MG.
  - 1.3.1. Após a homologação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva do PSP, os candidatos classificados às vagas ofertadas nos empregos públicos serão convocados a tomarem posse.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1 São atribuições do **Técnico em Enfermagem**: Anexo III
- 2.2 São atribuições do **Enfermeiro**: Anexo III
- 2.3 São atribuições do **Médico Clínico Geral - ESF**: Anexo III
- 2.4 São atribuições do **Assistente Social**: Anexo III
- 2.5 São atribuições do **Psicólogo**: Anexo III

### 2.6 Requisitos Mínimos e Vencimentos Bases dos Cargos

#### 2.6.1. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	LOCAL
✓ Ter, no ato da posse, Declaração de Conclusão ou Certificado de Conclusão do Ensino Técnico em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$ 2.019,67	40 HORAS	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL N° 02/2023/PMBVM

**2.6.2. ENFERMEIRO - SAÚDE**

REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	LOCAL
✓ Ter, no ato da posse, Declaração de Conclusão ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$ 3.903,62	40 HORAS	SAÚDE

**2.6.3 MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF**

REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	LOCAL
✓ Ter, no ato da posse, Declaração de Conclusão ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$ 11.650,18	40 HORAS	SAÚDE

**2.6.4 ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE**

REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	LOCAL
✓ Ter, no ato da posse, Declaração de Conclusão ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Assistência Social ou Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$ 2.927,72	30 HORAS	SAÚDE

**2.6.5 PSICÓLOGO - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	LOCAL
✓ Ter, no ato da posse, Declaração de Conclusão ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$ 3.903,62	40 HORAS	SAÚDE

**2.6.6 ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	LOCAL
✓ Ter, no ato da posse, Declaração de Conclusão ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Assistência Social ou Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$ 2.927,72	30 HORAS	ASSISTÊN- CIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 02/2023/PMBVM

### 3. DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

3.1 O local e horário de trabalho serão determinados pela PMBVM/MG, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública.

### 4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO EMPREGO PÚBLICO

- 4.1 Nacionalidade brasileira;
- 4.2 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 4.3 Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
- 4.4 Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 4.5 Condições de saúde física e mental, compatíveis com os empregos públicos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- 4.6 Escolaridade exigida para o desempenho do emprego público.
- 4.7 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
  - a) Não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
  - b) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelos empregos públicos para o qual deseja inscrever-se, observada a oferta de vagas do quadro constante do Anexo I deste edital. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração para o qual se inscreveu.
- 5.2. O candidato fica ciente, também, de que suas informações de inscrição, de cunho não confidenciais, poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a obrigatoriedade de anexação do documento de identidade (frente e verso).
- 5.4. O valor da taxa de inscrição, a ser paga pelo candidato é de R\$ 70,00 (setenta reais) para os de nível médio (Técnico em Enfermagem) e de R\$110,00 (cento e dez reais) para os cargos de nível superior (exceto Médico) e de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para o Médico Clínico Geral ESF.
- 5.5. Até o dia previsto no Anexo II deste Edital, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário que será gerado no ato da inscrição para crédito **na conta da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, CNPJ 18.311.043.0001/53**.
- 5.6. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições estabelecida no Anexo II deste edital não serão acatadas.
- 5.7. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.
- 5.9. O INTEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deverá antecipar sua inscrição para evitar problemas de última hora.
- 5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- 5.11. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência (PcD) que comprovar ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 02/2023/PMBVM

portador de deficiência ou necessidade especial, aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018.

5.11.1 A Pessoa com Deficiência (PcD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição por meio de preenchimento de sua inscrição no site do INTEC (<https://institutointec.org.br>), no período previsto no Anexo II deste edital. Neste período Pessoa com Deficiência (PcD), que requerer isenção da taxa de inscrição, deverá postar de forma online seu atestado/laudo médico. Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.

5.11.2 As informações prestadas pelo candidato PcD, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do PSP e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.11.3 Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:

5.13.3.1 omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.13.3.2 fraudar e/ou falsificar documentação;

5.13.3.3 pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados no item 5.13.1 deste Edital.

5.11.4 Não será recebida qualquer documentação de candidato após o prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.11.5 Será publicado no site do INTEC (<https://institutointec.org.br>), edital com o resultado das solicitações das isenções deferidas/indeferidas. Os candidatos poderão interpor recurso conforme item 13 deste edital.

5.11.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se assim desejar, efetivar a sua inscrição, deverá proceder com o depósito bancário conforme previsto no item 5.5, até o dia previsto no Anexo II deste edital, observado o horário de Brasília/DF.

5.12. Conforme o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual ou travesti. O nome social refere-se àquele pelo qual a pessoa se reconhece e é identificada no meio social.

5.14.1 O candidato interessado em utilizar o nome social deverá realizar a solicitação no período de inscrição inclusive anexando seu documento oficial de identidade que ateste seu nome social.

5.14.2 O nome social constará por escrito nos documentos do PSP, antes do respectivo nome civil, separado por um "hífen".

5.14.3 O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento oficial, que lhe garanta essa situação, nos dias de aplicação de provas, nos termos deste Edital.

5.13. Informações acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis na página de acompanhamento do processo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição para verificar se a mesma foi homologada.

5.14. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. O INTEC excluirá do PSP aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.15. A senha individual informada ao candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 02/2023/PMBVM

deverá ser mantida sob sua guarda e será exigida para acesso às informações e ações disponíveis em sua página de acompanhamento do PSP.

5.16. Será disponibilizado ao candidato, no portal do INTEC no período constante no Anexo II deste Edital, o seu Cartão de Inscrição, contendo seus dados, a hora e o local da realização da prova objetiva. Ressalte-se que é de inteira responsabilidade do candidato a emissão do seu Cartão de Inscrição. O candidato não poderá realizar a prova em outro local ou horário que não sejam os constantes no seu Cartão de Inscrição.

5.17. O candidato que se inscrever para mais de um emprego público deste PSP, deverá optar por um deles para realizar a sua Prova Objetiva.

5.18. O INTEC se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referente ao PSP em qualquer tempo.

5.19. É de responsabilidade do candidato acompanhar no site do INTEC (<https://institutointec.org.br>) toda e qualquer retificação referente ao PSP.

## 6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 Às **Pessoas com Deficiências (PcD)**, aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente PSP, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições dos empregos públicos em provimento para o qual o candidato concorre.

6.2 Das vagas 5% ficarão reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD. O primeiro candidato que concorreu na condição de PcD, classificado no PSP, será nomeado para ocupar a vaga destinada ao PcD, conforme quadro de vagas do Anexo I deste Edital, e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSP.

6.3 As vagas reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no PSP ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

6.4 As PcD deverão preencher o campo disponível no site do INTEC (<https://institutointec.org.br>) no período de inscrição, informando se irá **necessitar de atendimento especial e/ou de tempo adicional** para realização das provas objetivas. Deverão postar de forma online o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99). Solicitações posteriores, nesse sentido, serão indeferidas.

6.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva, deverá indicar a sua opção no ato da inscrição, impreterivelmente até o final das inscrições conforme Anexo II deste Edital, e também definir qual tipo de atendimento necessitará. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em Dosvox, prova ampliada (fonte 25), leitor, transcritos, intérprete de libras, intérprete labial, acesso à cadeira de rodas e leitor/transcritor para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. A Pessoa com Deficiência (PcD), deverá anexar na modalidade online o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após o período de inscrições, qualquer solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados e acolhidos pela executora do PSP.

6.5 As **PcD** participarão do PSP em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.

6.6 A publicação do resultado final do PSP será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as **PcD**, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 02/2023/PMBVM

6.7 As **PcD** classificadas no PSP serão submetidas, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial da PMBVM/MG, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público pretendido.

6.8 Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação da lista de **PcD**. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial da PMBVM/MG, o candidato será eliminado da lista do resultado final de **PcD**, permanecendo apenas na lista geral de resultado final de todos os candidatos.

6.9 As **PcD** que não declararem essa condição, no período das inscrições, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

6.10 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

## 7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As **provas objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, serão organizadas e executadas pelo INTEC, sendo compostas por 35 (trinta e cinco) questões objetivas, com quatro alternativas (A; B; C e D) cada e única resposta correta, totalizando (trinta e cinco) pontos.

7.2. As **disciplinas das provas objetivas**, bem como o número de questões e de pontos, estão descritos na tabela abaixo:

### PROVAS OBJETIVAS

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	05	05 (cinco)
Matemática	05	05 (cinco)
Noções de Informática	05	05 (cinco)
Noções de saúde pública	05	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	15	15(quinze)
<b>Total</b>	<b>35 questões</b>	<b>35 pontos</b>

## 8. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

8.1 Os conteúdos programáticos a serem avaliados nas provas objetivas para os empregos públicos seguem abaixo:

### 8.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA (5 questões)

1. Leitura e interpretação de textos; 2. Gêneros e tipos de texto; 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase; 4. Estrutura e formação de palavras; 5. Classes de palavras, flexão e emprego; 6. Sintaxe da oração e do período; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Regência nominal e verbal; 9. Colocação pronominal; 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem; 11. Pontuação; 12. Redação oficial: estrutura e organização de documentos oficiais (requerimento, carta, certidão, atestado, declaração, ofício, memorando, ata de reunião, relatório, etc.); expressões de tratamento.

### 8.1.2.MATEMÁTICA (5 questões)

1. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º graus; 2. Matemática comercial e financeira: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples; 3. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas com suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 02/2023/PMBVM**

respectivas unidades de medida; 4. Tratamento da informação: interpretação de situações apresentadas na forma de tabela ou gráfico.

### **8.1.3. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA**

1. Conceitos básicos de ambiente Windows 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão; 2. Microsoft 365: Word e Excel; 3. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: correio eletrônico, navegadores de internet e pesquisa na internet; 4. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas, backup e armazenamento em nuvem; 5. Conceitos básicos de Software Livre

### **8.1.4. NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA (5 questões)**

1. Conceitos básicos do Sistema Único de Saúde (SUS); 2. diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federa; 3. Educação Popular em Saúde: as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

### **8.1.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (15 questões)**

1. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. 2. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). 3. A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. 4. Modelos de atenção à saúde. 5. Atenção à saúde no SUS. 6. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. 7. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. 8. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. 9. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). 10. Componentes e elementos da vigilância em saúde. 11. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. 12. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. 13. Vigilância em saúde ambiental. 14. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. 15. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

### **8.1.6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMPREGO PÚBLICO DE ENFERMEIRO (15 questões)**

1. Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. 2. Lei do exercício profissional. 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). 4. Princípios e diretrizes do SUS. 5. Pacto pela Saúde. 6. Programa Nacional de Humanização. 7. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. Cuidados de Enfermagem: Teorias de Enfermagem. 8. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. 9. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. 10.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 02/2023/PMBVM**

Preparo, administração e cálculos de medicamentos. 11. Vacinação e calendário vacinal. 12. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. 13. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. 14. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). 15. Biossegurança.

**8.1.7. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL (15 questões)**

1. Código de Ética Médica. 2. Programa Nacional de Atenção Básica. 3. Princípios da Atenção Primária. 4. Atenção Domiciliar. 5. Acolhimento. 6. Humanização. 7. Abordagem Familiar. 8. Método Clínico Centrado na Pessoa. 9. Epidemiologia clínica. 10. Medicina Baseada em Evidências. 11. Educação em Saúde. 12. Saúde da criança. 13. Saúde do homem. 14. Saúde da mulher. 15. Saúde do idoso. 16. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). 17. Promoção e prevenção da Saúde. 18. Registros em Atenção Primária.

**8.1.8. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL (15 questões)**

1. Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). 2. Serviço Social na Previdência. 3. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. 4. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. 5. Política para Crianças e do Adolescentes. 6. Política para Pessoas Idosas. 7. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. 8. Instrumentalidade. 9. Direitos Humanos. 10. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. 11. NOB/SUAS. 12. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. 13. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. 14. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. 15. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 16. Serviço social e reforma sanitária. 17. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social.

**8.1.9. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMPREGO PÚBLICO DE PSICÓLOGO (15 questões)**

1. O conceito de saúde e assistência social como fenômenos multideterminados. 2. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e Teorias da Personalidade. 3. Psicologia, trabalho e saúde mental. 4. Código de Ética do Psicólogo. 5. Atendimento e acolhimento clínico psicoterapêutico individual, grupos e famílias. 6. Escuta psicoterapêutica com foco na promoção da saúde mental e psicossocial. 7. Intervenção psicoterapêutica com foco no bem-estar dos usuários e da equipe de trabalho através do acolhimento em prol da minimização de conflitos. 8. Aplicação e tratativa de testes psicológicos de acordo com o código de ética da Psicologia. 9. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. 10. Dinâmicas de grupos como instrumento de acolhimento, autoconhecimento individual e grupal e geração de retornos com a instituição e profissionais. 11. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. 12. Psicodiagnóstico. 13. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais e o (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade) com foco no atendimento humanizado e interdisciplinar.

**9. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

9.1 O cartão de inscrição com o local da prova objetiva estará disponível no site do INTEC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 02/2023/PMBVM

(<https://institutointec.org.br>), no período previsto no Anexo II deste edital.

9.2 O INTEC não envia o cartão de inscrição com o local de prova para o candidato. É de inteira responsabilidade do candidato à emissão do seu cartão de inscrição com local da prova no período retrocitado.

## 10. DA APLICAÇÃO DA PROVA

10.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **16 de julho de 2023, conforme previsto no Anexo II deste edital, aplicadas no Município de Bela Vista de Minas/MG, com duração de três horas, no horário de 9h às 12h (horário local).**

10.2. No dia da prova o candidato deverá levar caneta esferográfica, com tinta de **cor preta**.

10.3. Na prova objetiva o candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, com caneta esferográfica, de tinta preta, e este será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e no cartão resposta.

10.4. O candidato que não marcar adequadamente seu cartão resposta arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas, que, neste caso, serão consideradas erradas para fins de correção.

10.5. As marcações serão consideradas inadequadas se estiverem em desacordo com este Edital, com a capa da prova objetiva ou com as instruções contidas no cartão resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão resposta só será substituído se for constatada falha de impressão.

10.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.7. No dia de prova objetiva os candidatos deverão comparecer ao local definido com, no mínimo, uma hora de antecedência do horário fixado para o seu início, para localizar devidamente o seu local de prova e receber instruções da equipe de fiscalização do PSP, devendo apresentar o Cartão de Inscrição, juntamente com um original de documento de identidade com fotografia conforme estabelecido nos subitens a seguir.

10.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (CNH) na forma impressa ou na forma digital.

10.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.10. Candidato que, no dia da Prova Objetiva não apresentar documento oficial de identidade original, na forma definida neste Edital, não poderá realizar essa avaliação e será automaticamente eliminado do PSP.

10.11. O candidato que no dia da Prova Objetiva estiver impossibilitado de apresentar seu documento oficial de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) registrado na Polícia Civil e expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial na coordenação de fiscalização das provas, compreendendo coleta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 02/2023/PMBVM**

de impressão digital e assinatura em formulário próprio.

10.12. A identificação especial com coleta de digitais, também poderá ser exigida pela coordenação de fiscalização das provas aos candidatos cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.13. Não será permitida a utilização no local da Prova Objetiva dos seguintes equipamentos: telefone celular, smartphones, bip, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro etc, além de acessórios de chapelaria ou qualquer tipo de arma.

10.14. O candidato deverá desligar os equipamentos, recebendo dos fiscais sacos plásticos para guarda dos mesmos, que deverão ser lacrados e colocados embaixo de sua carteira, junto com acessórios de chapelaria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.15. Não haverá sob hipótese alguma: Prova de segunda chamada, revisão de provas e/ou vista de qualquer uma das provas.

10.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.17. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

10.18. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, eliminação do candidato no PSP.

10.19. O candidato que se retirar do estabelecimento onde está realizando a Prova Objetiva não poderá retornar em hipótese alguma.

10.20. Não haverá, por qualquer motivo não previsto neste edital, prorrogação do tempo para a aplicação da prova por motivos alheios à organização do PSP.

10.21. O não comparecimento à Prova Objetiva implicará na eliminação automática do candidato.

10.22. O INTEC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.23. O INTEC submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

10.24. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do PSP o candidato que, no ambiente de provas,

- a) estiver portando arma;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, livros, apostilas, notas ou outros impressos;
- d) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial a tentativa ou confirmação de se beneficiar em processo ilícito para beneficiamento próprio ou de terceiros;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão resposta e/ou caderno de provas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) não permitir a aplicação de detector de metais e outros meios de segurança no ambiente de prova;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital, ou de sua fotografia quando solicitado pela coordenação local do PSP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 02/2023/PMBVM**

m) portar qualquer tipo de relógio ou de aparelho de telefonia celular e este emita som durante a realização da prova objetiva, ou ainda de qualquer outra forma de utilização desse na sala de prova, no banheiro, bolso, ou até mesmo dentro do saco fornecido.

10.25. A ocorrência de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

10.26. No dia de realização da Prova Objetiva não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.27. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), ou com necessidade de atendimento especial como estabelecido neste Edital, mais especificamente se a deficiência ou necessidade impossibilitar a marcação pelo mesmo.

10.28. Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e o seu Cartão de Inscrição, de acordo com o cronograma de execução do PSP no Anexo II.

10.29. Ao sair da sala no término de sua prova, o candidato deverá devolver o cartão resposta da prova objetiva e o caderno de prova recebido, devidamente assinados. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

10.29.1. Em hipótese alguma, sob efeito de eliminação no PSP, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o cartão resposta da prova objetiva.

10.30. As matrizes das provas objetivas assim como seus gabaritos preliminares, estarão disponíveis, no dia seguinte da sua realização, no portal do INTEC, podendo o candidato, no dia da prova, anotar o gabarito das questões de sua prova objetiva somente no verso de seu Cartão de Inscrição, impresso no período constante do Anexo II deste Edital. O candidato que não levar o seu Cartão de Inscrição, não poderá anotar o seu gabarito das provas objetivas.

10.31. Nos dias de realização das Provas Objetivas, para abertura dos envelopes contendo as provas, um fiscal de sala chamará 3 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala, conjuntamente, após entregarem seus cartões de respostas. Em ambos os casos os candidatos assinarão a Ata de Sala.

10.31.1. Caso algum dos três últimos candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de sala, será lavrado a ocorrência na Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo coordenador do local de provas.

10.32. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, durante o período de inscrições do PSP, deverá anexar digitalmente ao formulário de atendimento especial à amamentação, disponível na página do PSP, a certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após a data estabelecida neste Edital, cujo original, ou cópia autenticada, ou ainda o documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data do nascimento, deverá ser apresentado no dia da prova.

10.33.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

10.33.2. Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se, até 30 (trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

10.33.3 O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL N° 02/2023/PMBVM**

10.33.4 O lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

### **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS**

11.1. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS NO PSP somente nas vagas imediatas ofertadas conforme Anexo I desde edital, será pelo total de pontos obtidos nas provas objetivas organizadas e executadas pelo INTEC.**

11.2. Considerar-se-á eliminado no PSP o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos na prova objetiva organizada e executada pelo INTEC.

11.3. Serão aplicados os critérios de desempate do item 12 deste Edital para aprovação e classificação

11.3.1. Será observada a reserva de vagas de PcD prevista neste edital.

### **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES**

12.1. Nas ordenações do cadastro reserva do subitem 11.3. deste edital e no resultado final e convocação aos cursos do subitem 11.4, se houver empate, dar-se-á preferência, ao candidato que na prova objetiva, organizada e executada pelo INTEC:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de língua portuguesa;
- d) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de matemática;
- e) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de noções de saúde pública;
- f) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de noções de informática;
- g) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Serão admitidos os recursos impetrados quanto ao:

- a) deferimento/indeferimento da taxa de isenção referente à inscrição de PcD;
- b) deferimento/indeferimento de candidatos que concorrerem na condição de PcD;
- c) deferimento/indeferimento da solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova;
- d) da homologação das inscrições;
- e) gabarito oficial preliminar das provas objetivas;
- f) resultado das provas objetivas organizadas e executadas pelo INTEC.
- g) resultado final do PSP.

13.2. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

13.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova objetiva, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das provas objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

13.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 13.2, com indicação do nome do candidato.

13.6. Os recursos deverão ser interpostos de forma online (via Internet) na página específica deste PSP no endereço eletrônico do INTEC (**<https://institutointec.org.br>**), conforme instruções disponíveis nesta página de recurso, dentro do prazo estabelecido deste Edital, até às 17h (horário de Brasília/DF) do





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 02/2023/PMBVM

último dia deste prazo.

13.7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

13.8. O INTEC é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9. Os recursos serão analisados pela banca, a contar após último dia do prazo de recebimento.

13.10 Serão divulgadas as respostas dos recursos interpostos, respeitando as etapas estabelecidas no cronograma de execução do PSP.

#### 14. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

14.1. Após homologação do PSP 01/2023, ocorrerá a convocação dos classificados dentro do número de vagas.

14.2. As convocações ocorrerão pelo Diário Oficial do Município [www.belavistademinas.mg.gov.br](http://www.belavistademinas.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações por este meio.

14.3. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do PSP.

14.4. O candidato convocado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados da publicação do ato de convocação do cargo/função pública, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

14.5. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 14.3 a documentação completa exigida no item 14.5.

14.6. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por um servidor público do Setor de Recursos Humanos da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) Fotocópia da CTPS;
- b) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- e) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino). Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Declaração de não ocupar outro cargo/função pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função pública, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por médico do trabalho.

14.7. O candidato deverá realizar os seguintes exames laboratoriais para apresentação ao médico do trabalho e emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL N° 02/2023/PMBVM

- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.

14.8. Os exames laboratoriais serão de responsabilidade do candidato, devendo ser apresentados juntamente com o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) no ato da admissão.

- a. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- b. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.6 deste Edital.
- c. Após sua contratação, o candidato passará à condição agente público como contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PSP contido nos comunicados, neste edital, Avisos e em outros documentos normativos a serem publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este PSP em Diário Oficial, bem como divulgados na Internet nos endereços eletrônicos [www.belavistademinas.mg.org.br](http://www.belavistademinas.mg.org.br) e no site do INTEC (<https://institutointec.org.br>).

**15.3** O candidato poderá obter informações referentes ao PSP através por meio de e-mail **[processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br)**.

15.4 O resultado final do PSP será homologado pela PMBVM/MG, e publicado aviso em Diário Oficial e divulgado no endereço eletrônico do INTEC (**<https://institutointec.org.br>**) e no quadro de avisos da PMBVM/MG.

15.5 O INTEC e a PMBVM/MG não arcarão com quaisquer despesas próprias dos candidatos, como: de deslocamento para a realização das provas, para realização de exames ou reprodução de documentos.

15.6 O INTEC e a PMBVM/MG não aprovam, não fornecerão e nem recomendarão nenhuma apostila sobre o PSP, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer delas.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo INTEC em conjunto com a PMBVM/MG.

15.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Bela Vista de Minas/MG, 20 de junho de 2023.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES  
Prefeita Municipal de Bela Vista de Minas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL N° 02/2023/PMBVM

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

REQUISITOS PARA CANDIDATURA DO CARGO				VAGAS		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL	FUNÇÃO PÚBLICA	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Assistência Social	Assistente Social	R\$ 2.927,72	30 horas	2	1	3
Assistência Social	Psicólogo	R\$ 3.903,62	40 horas	2	1	3
Saúde	Assistente Social	R\$ 2.927,72	30 horas	1		1
Saúde	Enfermeiro	R\$ 3.903,62	40 horas	5	1	6
Saúde	Médico CLÍNICO GERAL ESF	R\$ 11.650,18	40 horas	3	1	4
Saúde	Técnico em Enfermagem	R\$ 2.019,67	40 horas	10	1	11
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>23</b>	<b>5</b>	<b>28</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP  
EDITAL Nº 02/2023/PMBVM

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital nº 002/2023/PMBVM no sítio oficial do Município, Diário Oficial e no Portal do INTEC	20/06/2023
Solicitação de impugnação do Edital nº 002/2023/PMBVM	21/06/2023 a 23/06/2023
<b>Solicitação de Inscrição do Processo Seletivo Público e solicitações de: Atendimento Especial durante a prova objetiva, concorrer a Vagas Reservadas a PcD's, inclusão de Nome Social no cadastro dos candidatos e lactante, solicitação de isenção do valor de inscrição de PcD</b>	<b>26/06/2023 a 04/07/2023</b>
Publicação do deferimento/indeferimento dos requerimentos/solicitações online de Inscrição no PSP e solicitações de: Atendimento Especial durante a prova objetiva, concorrer a Vagas Reservadas a PcD's, inclusão de Nome Social no cadastro dos candidatos e lactante, solicitação de isenção do valor de inscrição de PcD	05/07/2023
Interposição de recursos	06 e 07/07/2023
Publicação do resultado dos recursos	10/07/2023
<b>Último dia para pagamento do boleto de inscrição</b>	<b>11/07/2023</b>
Publicação preliminar das inscrições deferidas para concorrer no PSP	12/07/2023
Interposição on-line de recursos sobre as inscrições deferidas, candidatos que concorrerem na condição de PcD e solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova	13 e 14/07/2023
Resultado: de recursos sobre as inscrições deferidas, das inscrições deferidas/homologados, dos candidatos que concorrerão na condição de PcD e das solicitações deferidas de atendimento de condição especial para realização da prova	17/07/2023
Publicação da demanda/concorrência (cargos/vagas)	17/07/2023
<b>Impressão dos cartões de Inscrição (com lotação nos locais de prova) via Internet</b>	<b>18/07/2023</b>
<b>Aplicação das Provas Objetivas para candidatos as vagas de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Assistente Social e Psicólogo organizadas e executadas pelo INTEC</b>	<b>23/07/2023 De 9h às 12h</b>
Publicação dos gabaritos e das Provas Objetivas	24/07/2023
Interposição on-line de recursos quanto às questões e/ou gabaritos das Provas Objetivas	25 e 26/07/2023
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto às questões e/ou gabaritos das Provas Objetivas e publicação dos gabaritos definitivos	27/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	28/07/2023
Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas	31/07 E 01/08/2023
Publicação do deferimento/indeferimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas e publicação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas Organizadas e Executadas pelo INTEC	02/08/2023
<b>Homologação do resultado final com os aptos a habilitação e posse nos cargos</b>	<b>03/08/2023</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL N° 02/2023/PMBVM**

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento; prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos individuais; pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustes sociais; organizar meio de recreação e outros serviços de consultas; determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira e médica à necessitados; observar a evolução dos casos após os resultados dos problemas mais imediatos; planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias; fazer levantamento sócio-econômico com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; encaminhar os indivíduos ao centro de tratamento de que dispõem a comunidade como hospitais, igrejas, escolas especiais, etc; apresentar dados para elaboração e execução de planos para o Serviço Social de casos específicos; colher elementos para estudo Social da família da criança, das creches e escolas; promover integração família-creche, através de contatos individuais e atividades de grupos; encaminhar as famílias no sentido de formar espírito comunitário; elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades; executar outras tarefas correlatas.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**ENFERMEIRO – SAÚDE**

Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública. Elaborar protocolo de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento a pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento a pacientes e doentes; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; receber, da Farmácia Central, medicamentos, inclusive os controlados, supervisionando e controlando uso e estoques em cada uma das unidades de saúde da Prefeitura Municipal; coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas; atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a Lei; planejar, em articulação com os demais organismos envolvidos, governamentais ou não, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros; identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 02/2023/PMBVM**

participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; desenvolver tarefas de sua competência nos serviços de avaliação, regulação, controle e auditoria; acompanhar pacientes em tratamento fora do domicílio; controlar a temperatura dos refrigeradores com imunobiológicos; realizar visitas domiciliares; manter atualizado registro no respectivo conselho de classe e bem como anotação de sua responsabilidade técnica; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza do seu trabalho.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF – SAÚDE**

Compreende os cargos que se destinam a identificar, avaliar, prevenir e acompanhar clinicamente indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou comportamentais. a) quando na área da psicologia clínica: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individual e em grupo, e orientar o encaminhamento para outros profissionais, quando necessário; articular-se com profissionais de serviço social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico/psicológico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; articular-se com a área de educação, visando parcerias em programas voltados à prevenção das DST/AIDS, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente; articular-se com a área de ação social, visando parcerias com programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; realizar visita domiciliar (VD) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo; b) quando na área da psicologia educacional: proceder ao atendimento psicoterápico de escolares e ao apoio e orientação aos professores e supervisores, quando necessário; aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; participar na elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente autorrealização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 02/2023/PMBVM**

forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem; elaborar projetos de capacitação à rede de ensino em relação à orientação sexual, prevenção às DST/AIDS e drogas, dentre outros; elaborar programas de educação continuada aos educadores em geral, no que diz respeito ao desenvolvimento infantil, dificuldades de aprendizagem, fases da adolescência, respeitando-se as diferentes demandas escolares de acordo com sua área geográfica; elaborar e participar de campanhas de prevenção às doenças transmissíveis (DST/AIDS), drogas e gravidez precoce, dentre outros; c) quando na área da psicologia social: atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito da ação social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; dedicar-se à luta contra a delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas e atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários e equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural; participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas; atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a Lei, bem como suas famílias, em programas de terapia familiar ou comunitária que estimulem o fortalecimento de vínculos familiares; planejar, em articulação com os demais organismos envolvidos, governamentais ou não, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros; elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da ação social em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; encaminhar, para assistência psicológica, indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social; participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; • articular-se com a área de educação, visando parcerias em programas voltados à prevenção de doenças transmissíveis - DST/AIDS, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente; realizar visita domiciliar (VD) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo; d) quando na área da psicologia hospitalar ou da saúde: desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão e doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS, entre outros, visando, através de técnicas psicológicas adequadas, individuais ou em grupos, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao paciente portador de qualquer umas dessas patologias; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive a pacientes em fase terminal; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, em estado terminal, inclusive hospitalizado (incluindo-se ostomizados, cardíacos, renais crônicos, com AIDS, câncer, dentre outros); elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; participar, articulando-se ao Programa de Saúde da Família (PSF), da execução de atividades envolvidas com saúde mental, inclusive no treinamento/capacitação das equipes de PSF, participando da educação continuada e reuniões de supervisão; exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar em Hospital Geral; desenvolver trabalhos utilizando técnicas psicoterápicas com equipe multidisciplinar que atue no Hospital Geral, visando um maior entrosamento entre equipes, preparando-a adequadamente para situações emergentes, no âmbito da equipe e/ou paciente-familiar; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto que se encontre momentaneamente hospitalizado, inclusive em estado pré/pós cirúrgico, gestantes e outros; e) atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL N° 02/2023/PMBVM**

fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; trabalhar em equipe e em parceria com outros setores que visem ampliar o acompanhamento dos programas a serem executados nas áreas clínica, da saúde, da educação ou do trabalho; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, proporcionando condições instrumentais e sociais que facilitem o desenvolvimento da comunidade, bem como condições preventivas e de soluções de dificuldades, de modo a atingir os objetivos escolares, educacionais, organizacionais e sociais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza do seu trabalho.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**PSICÓLOGO - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Compreende os cargos que se destinam a identificar, avaliar, prevenir e acompanhar clinicamente indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou comportamentais; a) quando na área da psicologia clínica: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individual e em grupo, e orientar o encaminhamento para outros profissionais, quando necessário; articular-se com profissionais de serviço social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico/psicológico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; articular-se com a área de educação, visando parcerias em programas voltados à prevenção das DST/AIDS, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente; articular-se com a área de ação social, visando parcerias com programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; realizar visita domiciliar (VD) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo; b) quando na área da psicologia educacional: proceder ao atendimento psicoterápico de escolares e ao apoio e orientação aos professores e supervisores, quando necessário; aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; participar na elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL N° 02/2023/PMBVM**

procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente autorrealização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem; elaborar projetos de capacitação à rede de ensino em relação à orientação sexual, prevenção às DST/AIDS e drogas, dentre outros; elaborar programas de educação continuada aos educadores em geral, no que diz respeito ao desenvolvimento infantil, dificuldades de aprendizagem, fases da adolescência, respeitando-se as diferentes demandas escolares de acordo com sua área geográfica; elaborar e participar de campanhas de prevenção às doenças transmissíveis (DST/AIDS), drogas e gravidez precoce, dentre outros; c) quando na área da psicologia social: atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito da ação social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; dedicar-se à luta contra a delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas e atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários e equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural; participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas; atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a Lei, bem como suas famílias, em programas de terapia familiar ou comunitária que estimulem o fortalecimento de vínculos familiares; planejar, em articulação com os demais organismos envolvidos, governamentais ou não, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros; elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da ação social em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; encaminhar, para assistência psicológica, indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social; participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; articular-se com a área de educação, visando parcerias em programas voltados à prevenção de doenças transmissíveis - DST/AIDS, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente; realizar visita domiciliar (VD) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo; d) quando na área da psicologia hospitalar ou da saúde: desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão e doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS, entre outros, visando, através de técnicas psicológicas adequadas, individuais ou em grupos, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao paciente portador de qualquer umas dessas patologias; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive a pacientes em fase terminal; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, em estado terminal, inclusive hospitalizado (incluindo-se ostomizados, cardíacos, renais crônicos, com AIDS, câncer, dentre outros); elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; participar, articulando-se ao Programa de Saúde da Família (PSF), da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP**  
**EDITAL Nº 02/2023/PMBVM**

execução de atividades envolvidas com saúde mental, inclusive no treinamento/capacitação das equipes de PSF, participando da educação continuada e reuniões de supervisão; exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar em Hospital Geral; desenvolver trabalhos utilizando técnicas psicoterápicas com equipe multidisciplinar que atue no Hospital Geral, visando um maior entrosamento entre equipes, preparando-a adequadamente para situações emergentes, no âmbito da equipe e/ou paciente-familiar; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto que se encontre momentaneamente hospitalizado, inclusive em estado pré/pós cirúrgico, gestantes e outros; e) atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; • orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; trabalhar em equipe e em parceria com outros setores que visem ampliar o acompanhamento dos programas a serem executados nas áreas clínica, da saúde, da educação ou do trabalho; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, proporcionando condições instrumentais e sociais que facilitem o desenvolvimento da comunidade, bem como condições preventivas e de soluções de dificuldades, de modo a atingir os objetivos escolares, educacionais, organizacionais e sociais; • realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza do seu trabalho.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAÚDE**

Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços; planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade realizando consultas de enfermagem, visitas domiciliares, testes de imunidade e vacinações; realizar programas educativos para grupos das comunidades ministrando cursos e palestras; executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais; fazer estudos e previsão de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; organizar e supervisionar os postos de saúde desta municipalidade; executar outras tarefas correlacionadas; Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação.